

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 453 - Estado do Rio de Janeiro - 24 de Julho de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Mangaratiba ganha Selo de Município Alfabetizador do MEC

Município reduziu taxa de analfabetismo em mais de 50% e Educação apresenta ações pelo avanço



Dados do IBGE colocam Mangaratiba entre as 34 cidades brasileiras que atingiram um importante índice contra o analfabetismo. O Ministério da Educação certificou a secretaria de Educação por reduzir em 50% ou mais, com o Selo de Município Alfabetizador 2014. A secretaria comemora o resultado e ressalta as iniciativas que alavancaram o ensino, principalmente na Educação para Jovens e Adultos, o EJA.

“A metodologia aplicada é de acordo com o cotidiano dessas pessoas e, em Mangaratiba, cada local tem sua peculiaridade.

Buscamos não apresentar nada abstrato, pois o diferencial para esses alunos, que na maioria dos casos estão atrasados no ano escolar ou trabalham, é levar estímulo no aprendizado”, destacou a secretária de Educação, Meyre Maria Gabino, comemorando a conquista do selo.

Para Tatiana Santos e Gibram Simões, coordenadores da EJA, o selo é um reconhecimento de um trabalho desenvolvido ao longo dos anos na educação municipal. “São dados verdadeiros, sem mascarar. Atingir essa meta é para ser comemorado

sim, provando que estamos promovendo uma educação eficiente, principalmente no que se refere à evasão escolar”, destacou Tatiana.

Algumas dessas iniciativas são elaboradas pela coordenação de Juventude do Departamento de Assistência Integrada ao Educando (DAIE), que apresenta diferentes projetos a cada escola, a partir de visitas periódicas. A evasão escolar é o mote para o trabalho, com ênfase à EJA. “São vários projetos que levamos às unidades escolares, como apresentar palestras com

empresas e cursos técnicos. Visitas a instituições, como o Senai. Buscamos apresentar elementos para que eles sigam um projeto de vida pessoal. A evasão diminuiu e aumentou a perspectiva de melhoria na vida de cada um, não apenas ter um certificado de conclusão. Então, a resposta é muito significativa”, declarou a coordenadora do DAIE, Isabela Goulart.

A profissional informa ainda que o trabalho continua após a visita às unidades, onde os professores dão sequência em sala de aula no dia a dia. O compromisso

na busca de apresentar a importância do estudo a esse público de alunos está nas frequentes iniciativas, como a visita ao Senai pelos alunos do Hermínia, na sexta, dia 18, e no dia 5 de agosto, com os alunos do Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças, em Muriqui; palestras com Instituto de Ensino UpGrade, para alunos da mesma escola de Muriqui, com oficina de primeiro emprego, elaboração de currículos; e reunião com diretores e orientadores educacionais.

DECRETO N.º 3219 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
051	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		250.000,00
004	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.00	100	400.000,00	
066	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	100		150.000,00
110	16.01.10.122.0052.2.014	3.3.90.46.00	100		500.000,00
005	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.00	100	500.000,00	
TOTAL				900.000,00	900.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 906 de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 175 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA ALMEIDA SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula n.º. 1203, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/06/2014 a 21/09/2014, conforme processo n.º. 244/13.

PORTARIA N.º 176 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CARMEM ANGELICA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, PROFESSOR II, matrícula n.º104, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/06/2014 a 28/07/2014, conforme processo n.º. 472/2012.

PORTARIA N.º 177 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUCIMAR FELIX DE VASCONCELLOS PEREIRA**, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula n.º. 498, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 27/06/2014 a 25/08/2014, conforme processo n.º.155/2013.

PORTARIA N.º 178 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSANGELA AMARA ALMEIDA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula n.º 1728, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/06/2014 a 25/08/2014, conforme processo n.º 102/2014.

PORTARIA N.º 179 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSI-LENE TEIXEIRA NASCIMENTO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrículas n.ºs 1199 e 150, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/06/2014 a 24/09/2014, conforme processo n.º. 408/2011.

PORTARIA N.º 180 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARCIA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 119 e 1049, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme processo nº. 169/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de julho de 2014.
Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 182 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 21 (vinte e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **NADIA HILÁRIO DA CONCEIÇÃO**, MERENDEIRA, matrícula nº 2950, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/07/2014 a 27/07/2014, conforme processo nº 472/2013.

PORTARIA Nº 183 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **EDINEUZA RAMOS QUINTILIANO**, PROFESSOR II, matrículas nºs 956 e 1633, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/07/2014 a 01/08/2014, conforme processo nº 173/2014.

PORTARIA Nº 184 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIMONE INACIA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2874, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/07/2014 a 31/07/2014, conforme processo nº 176/2014.

PORTARIA Nº 185 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DANIELA AVELAR DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1625, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/07/2014 a 22/07/2014, conforme processo nº 247/2014.

PORTARIA Nº 186 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ANA MARIA FERREIRA DOMINGOS**, MERENDEIRA, matrícula nº. 3226, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/07/2014 a 06/09/2014, conforme processo nº. 272/2013.

PORTARIA Nº 187 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VANIA DE CASTRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1764, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/07/2014 a 08/08/2014, conforme processo nº. 497/2012.

PORTARIA Nº 188 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MONICA DA SILVA FIGUEIRA CORREA**, PROFESSOR I, matrícula nº 882, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/07/2014 a 31/07/2014, conforme processo nº. 333/2011.

PORTARIA Nº 189 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **IVONE RODRIGUES DOS SANTOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 414, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/07/2014 a 02/08/2014, conforme processo nº 217/2014.

PORTARIA Nº 190 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JO-SILDA DE SOUZA BRAGA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 969 e 3158, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/07/2014 a 02/10/2014, conforme processo nº. 078/2013.

PORTARIA Nº 191 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA FERREIRA BASTOS DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrículas nºs 1219 e 1566, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/07/2014 a 05/09/2014, conforme processo nº 293/2014.

PORTARIA Nº 192 DE 09 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **FABÍOLA FARIAS TEIXEIRA**, AUXILIAR DE SECRETARIA, matrícula nº 2999, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/06/2014 a 08/08/2014, conforme processo nº 294/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de julho de 2014.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **VANDA LUCIA PEREIRA**, MERENDEIRA, matrícula nº 2924, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/07/2014 a 09/08/2014, conforme processo nº 310/2014.

PORTARIA Nº 195 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Atos da Prefeitura

Conceder 21 (vinte e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ALEX SANDRO VAS-CONCELOS AREAL**, MOTORISTA I, matrícula nº 1865, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 12/07/2014 a 01/08/2014, conforme processo nº 035/2014.

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SIDERLEI JO SOARES SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2120, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA, a partir de 13/07/2014 a 11/08/2014, conforme processo nº 315/2012.

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CREUZA MARIA SILVA DA ROCHA**, MERENDEIRA, matrícula nº 3233, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/07/2014 a 10/10/2014, conforme processo nº 272/2014.

PORTARIA Nº 198 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula nº 2332, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/07/2014 a 08/08/2014, conforme processo nº. 071/2013.

PORTARIA Nº 199 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SILVIO DE PAULA**, MOTORISTA I, matrícula nº. 2381, lotado (a) no (a) DIRETORIA DE TRANSPORTES, a partir de 20/07/2014 a 17/09/2014, conforme processo nº. 477/2012.

PORTARIA Nº 200 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JUPIRA DINIZ FIGUEIREDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 2410, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 17/07/2014 a 15/08/2014, conforme processo nº. 173/2011.

PORTARIA Nº 201 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSELI DA CONCEIÇÃO LINO**, PROFESSOR II, matrícula nº 1734, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/07/2014 a 04/09/2014, conforme processo nº 212/2014.

PORTARIA Nº 202 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **DARIO FRAZÃO DE SOUSA**, TÉCNICO EM HEMATOLOGIA, matrícula nº.1934, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 18/07/2014 a 31/08/2014, conforme proces-

so nº. 211/2013.

PORTARIA Nº 203 DE 17 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CINTIA DE FARIA DELANOTE**, PROFESSOR II, matrícula nº 3168, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/07/2014 a 10/08/2014, conforme processo nº 208/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de julho de 2014.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 193/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica designada a servidora Edvalmira Lopes de Araújo Fagundes, Matrícula 332 para atuar nos processos licitatórios quando realizados sob a modalidade Convite, no âmbito do PREVI MANGARATIBA.

Dê-se ciência a servidora.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Deilton Lopes de Oliveira**
Presidente do Previ Mangaratiba

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 11 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Itacuruçá, na seguinte via:

I. Av. Decio Nogueira, no trecho compreendido entre a Alameda Barlavento e a Rua Gastão de Carvalho.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 17h00min as 23h00min do dia **18/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

I. Rua Dilermano Juventino da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas José Vualino e Carlos Chagas.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 17h00min do dia **25/07/2014** às 00h00min do dia **28/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 22 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Itacuruçá, na seguinte via:

- I. Pça. Padre Luiz Quatropani, em toda sua extensão.
- II. Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre a Rua Ceci e Av. Santana.
 - III. Av. Santana, no trecho compreendido entre as Ruas Igualdade e Major Caetano.
 - IV. Rua Orlandina, no trecho compreendido entre a Rua Major Caetano e a Trav. Luiz Coutinho.
 - V. Rua Alberto Akel Kede, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Moreira da Silva e a Pça. Padre Luiz Quatropani.
 - VI. Rua Serefer, no trecho compreendido entre a Pça. Padre Luiz Quatropani e aruá Celina.
 - VII. Av. Rafael Levi de Miranda, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Moreira da Silva e a Pça. Padre Luiz Quatropani.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08h00min do dia **23/07/2014** às 08h00min do dia **28/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 23 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao estacionamento de veículos automotores, na Serra do Piloto, na seguinte via:

- I. Pça. São João Marcos, em todo o seu entorno.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08h00min às 15h00min do dia **09/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

RESOLUÇÃO SMS Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRIAR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, para propor e executar ações visando à implantação e implementação das diretrizes que norteiam a política nacional de saúde do trabalhador (a), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba.

CONSIDERANDO:

Decreto nº 4229 de 13 de maio de 2002, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos, incluindo a garantia do direito ao trabalho, à saúde e à previdência social;

Portaria GM/MS nº 3908, de 30 de outubro de 1998, que trata da Norma Operacional em Saúde do Trabalhador;

Portaria GM/MS nº 1679, de 18 de setembro de 2002, que trata da estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador;

Portaria GM/MS nº 2437, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador;

Portaria GM/MS nº 1823, de 23 de agosto de 2012, dispõe sobre a instituição da Política Nacional do Trabalhador (a);

Art. 1º - Cria a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, junto ao Conselho Municipal de Saúde, para num prazo de 60(sessenta) dias, formular ações e execução de ações

conjuntas entre gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas para o cumprimento das determinações da Política Municipal de Saúde do Trabalhador(a), visando às Conferências Regionais, Estadual e a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - Dentre as ações a serem realizadas está especificamente determinada à produção do conhecimento de saúde do trabalhador, capacitação dos profissionais de saúde e usuários em geral, informando a população, através de implementação de campanhas de forma participativa.

Art. 3º - A Comissão de Saúde do Trabalhador – CIST terá ações centradas na Política Nacional de Saúde do Trabalhador(a) do Município.

Art. 4º - As instituições que optarem em fazer parte da CIST, deverão estar legalmente constituídas, e enviando ao Conselho Municipal de Saúde, a seguinte documentação:

- a) CNPJ
- b) Estatuto Registrado em Cartório de Pessoas;
- c) Ata da reunião de posse da atual diretoria;
- d) As instituições deverão ter área de abrangência Municipal, Regional, ou até mesmo Estadual devidamente comprovada.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de abril de 2014.

Dr. Sergio Rabinovici

Secretário Municipal de Saúde de Mangaratiba

PORTARIA Nº 568 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), do PROJETO DE REVITALIZAÇÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CODIGO	PERÍODO
ADJAI DOS ANJOS SILVA	55097	2013/2014
ADRIANA CEIA DA COSTA	55102	2013/2014
ADRIANA COIMBRA DE OLIVEIRA	55104	2013/2014
ADRIANA COSTA TEIXEIRA	55105	2013/2014
ADRIANA DE OLIVEIRA	21371	2013/2014
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	55112	2013/2014
ADRIANA MOREIRA MARTINS	55116	2013/2014
ADRIANO MARQUES GOMES PEREIRA	57725	2013/2014
AINDA CORREA DE MIRANDA OLIVEIRA	55123	2013/2014
ALESSANDRA CAMPOS DE SOUZA	55130	2013/2014
ALESSANDRA DE ALMEIDA BARBOSA	55134	2013/2014
ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	55144	2013/2014
ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	55147	2013/2014
ANA CARLA DIAS QUEIROZ	55183	2013/2014
ANA LÚCIA ALVES COSTA SOUZA	55239	2013/2014
ANA LÚCIA DOS SANTOS ALFRADIQUE	55237	2013/2014
ANA PAULA GODINHO	55255	2013/2014
ANA RITA SOARES DE MATTOS	55265	2013/2014
ANA ROSA DAS NEVES	57789	2013/2014
ANDRESSA PEREIRA COSTA	55274	2013/2014
ANGÉLICA SOARES DA SILVA	55319	2013/2014

Atos da Prefeitura

ARETUZA DE OLIVEIRA CEIA	55394	2013/2014
AUREA SOARES DE ALMEIDA	57796	2013/2014
BEATRIZ VIEIRA NUNES DA PAIXÃO SILVA SANTOS	55444	2013/2014
BENEDICTA PEREIRA CABRAL	55452	2013/2014
BRUNA CAMILLA BEZERRA DA SILVA	55475	2013/2014
CARLA RENATA RAMOS DE SOUZA	55518	2013/2014
CARMEM FRANCISCA ANTUNES	55530	2013/2014
CARMEM LÚCIA JOSÉ SENRA	55534	2013/2014
CAROLINA DE OLIVEIRA SERPA VIEIRA	57623	2013/2014
CELMA DE ALMEIDA DIAS	55551	2013/2014
CÍNTIA CRISTINA BELO DA SILVA	55605	2013/2014
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	55621	2013/2014
CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS	57742	2013/2014
CLÁUDIA SOARES DA SILVA DE SOUZA	57744	2013/2014
CLEBER DA COSTA PINHO	55968	2013/2014
CRISTIANE DOS SANTOS PLÁCIDO	56003	2013/2014
DAIANA MARIANO DA SILVA	57674	2013/2014
DAMILA CEIA PÔVOA	56043	2013/2014
DANIELA ANTUNES DA SILVA	56047	2013/2014
DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO RAMOS	56058	2013/2014
DÉBORA LUIZA CASTRO DA SILVA ALVES	57763	2013/2014
DEISE MARIA CARIDADE DE OLIVEIRA	56101	2013/2014
DEISE PEREIRA MARCELO	57770	2013/2014
DENISE CAMPOS DA SILVA	57780	2013/2014
DIEGO SANTANA PORTO	57785	2013/2014
DINALVA FERREIRA DA SILVA TIMÓTEO	56124	2013/2014
DIVA HELENA PEREIRA CARDOSO PIMENTEL	56129	2013/2014
DULCINÉIA CHAVES FERNANDES TEIXEIRA	56144	2013/2014
ELAINE ARAUJO MONTEIRO	56193	2013/2014
ELAINE DA MOTA BENEDITO	57798	2013/2014
ELENA SOARES ROSA	56207	2013/2014
ELISABETE DA SILVA	56254	2013/2014
ELISABETE GOULART RODRIGUES	57802	2013/2014
ÈRICA SANTANA SILVA	57750	2013/2014
FABIANA MARTINS BRUNO ROSA	56427	2013/2014
FABÍOLA DE OLIVEIRA XAVIER	56436	2013/2014
FELIPE AUGUSTO DA SILVA	56460	2013/2014
FERNANDA TAVARES FERREIRA	56644	2013/2014
FILIPE LEONARDO JONATAS DE AZEVEDO	56647	2013/2014
FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MAIA	56657	2013/2014
GABRIELLE DE FREITAS MORLIM MOTTA	57951	2013/2014
GISELE DE OLIVEIRA SILVESTRE	56696	2013/2014

GISLENE RAMALHO VIEIRA	56697	2013/2014
GIULIA DOS SANTOS VIEIRA	56690	2013/2014
IARA CRISTINA DUARTE DE MELLO	57841	2013/2014
IARA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	56734	2013/2014
IARA MOREIRA SANTOS	56737	2013/2014
IRENE DUARTE DA SILVA	56751	2013/2014
ISABELLA DE OLIVEIRA	53700	2013/2014
IVONETE DE LIMA CONSTANTINO BARBOSA	56780	2013/2014
JOCINEI CARDOSO	56826	2013/2014
JONATAS MORAES DA SILVA	56842	2013/2014
JOSÉ CARLOS GUALANDI	56858	2013/2014
JOSINA DE OLIVEIRA ABRAHÃO	56802	2013/2014
JULIANA MARIA PRADO VELLUDO	56872	2013/2014
JULIANA ROZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	56890	2013/2014
KARINE GOMES FRANCO	57801	2013/2014
KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	56917	2013/2014
KATIA DE OLIVEIRA MIRANDA	56950	2013/2014
KEILA DE OLIVEIRA BARBOSA	56889	2013/2014
KILDMA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	56922	2013/2014
LAÍS ANGÉLICA GONÇALVES RAMOS	57806	2013/2014
LAIZA GONÇALVES DOS SANTOS	56926	2013/2014
LEANDRA DA SILVEIRA DIAS	56942	2013/2014
LELIANE DE CASSIA RAMALHO DA SILVA	56963	2013/2014
LENITA PAULINO	56968	2013/2014
LÊNHYR CORRÊA DA FONSECA	57809	2013/2014
LEONARDO NASCIMENTO DE MIRANDA	57811	2013/2014
LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	57812	2013/2014
LETÍCIA FERNANDES SOUZA	57001	2013/2014
LÚCIA ANDRADE DA SILVA FEIJÓ	57808	2013/2014
LUCIA SILVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	56816	2013/2014
LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS	56866	2013/2014
LUCIMAR GARCIA BARBOSA DA COSTA	56902	2013/2014
LUÍS ANTÔNIO BAPTISTA GONÇALVES	56907	2013/2014
LUIZ MANOEL MOREIRA DE PINHO	57813	2013/2014
LUIZA HELENA DE OLIVEIRA GUERRA	56876	2013/2014
LUZIÊ ALVES DE ARAÚJO	56886	2013/2014
MAGDALENA SOARES	56913	2013/2014
MANOEL MESSIAS FREIRE DA COSTA	56924	2013/2014
MARIA ALICE MOREIRA DE MIRANDA	23168	2013/2014
MARIA ANDREA MARTINS FONTELLA	56991	2013/2014
MARIA APARECIDA BOTELHO DA SILVA	56994	2013/2014
MARIA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	57593	2013/2014

Atos da Prefeitura

MARIA DA GUIA ARAÚJO SILVA	57732	2013/2014
MARIA DA GUIA SOUZA DA SILVA	56044	2013/2014
MARIA DAS DORES CEIA COSTA	56053	2013/2014
MARIA DE FÁTIMA AZEREDO	57733	2013/2014
MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO	56076	2013/2014
MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO	56076	2013/2014
MARIA EDINEUZA CLEMENTINO DE JERÔNIMO	56078	2013/2014
MARIA JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES	56141	2013/2014
MARIANA DA SILVA SOUZA	56188	2013/2014
MARICÉLA MARIA PORFÍLIO DA SILVA	56202	2013/2014
MARILENE SANT'ANNA DE ARAUJO DORNELAS	57312	2013/2014
MARINEIZE LOPES	57741	2013/2014
MARY PEREIRA DAS CHAGAS	57442	2013/2014
MICHELE GONÇALVES PEREIRA	56314	2013/2014
MIRDILANE VIEIRA MAIA DUARTE	56361	2013/2014
MONIQUE ATHANÁZIO FERREIRA IDÉIAS	56440	2013/2014
NAIR JESUS BRITO	56482	2013/2014
NATHALIA ESMAILE SILVA	56523	2013/2014
NATHÁLIA MIRANDA PEREIRA	56528	2013/2014
NAYARA ABRAHÃO DUARTE	56628	2013/2014
NAYARA ALMEIDA CARDOSO	57938	2013/2014
NICOLE NOGUEIRA DE VASCONCELLOS MORERIA	57952	2013/2014
PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	56140	2013/2014
PRISCILA ALVES DE SOUZA	56192	2013/2014
PRISCILA MORETTI DE SOUSA REIS	57936	2013/2014
PRISCILA VASCONCELLOS THIMÓTEO SILVA	23558	2013/2014
RAÍSSA SANTANA JUVENAL	56250	2013/2014
RAQUEL BARBOSA CORREIA PEREIRA	56263	2013/2014
REIDNE ROMANA CEIA	57756	2013/2014
RENATA ANDRADE MARQUES	56621	2013/2014
ROSA MARIA MAXIMINIANO BARROS BENJAMIM	56752	2013/2014
ROSANGELA DE ARAUJO BATISTA DAS DORES	57761	2013/2014
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	56339	2013/2014
ROSE MARY DE OLIVEIRA	56345	2013/2014
ROSE NEIVA DA CONCEIÇÃO SILVA	56347	2013/2014
ROSEMARY DA PURIFICAÇÃO FIGUEIRA	56350	2013/2014
ROSIMAR GUERRA	57757	2013/2014
RUTE MARQUES SOBRINHO	56397	2013/2014
SAMANTHA HELLE CAVALCANTE GONÇALVES DOS SANTOS	57744	2013/2014
SANDRA HIGINA DE ANDRADE	57772	2013/2014
SANDRA REGINA DA SILVA ZANARDE MARQUES	56441	2013/2014
SANTANA SABINO DA SILVA	57774	2013/2014

SEBASTIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	56465	2013/2014
SILVANA FARIA FERNANDES SOUZA	56484	2013/2014
SILVETE MOREIRA CANEDO FERREIRA	56492	2013/2014
SILVIA MENDES DE SOUZA SILVA	57956	2013/2014
SIMONE BINO DA SILVA	56733	2013/2014
SIMONE DOS SANTOS CABRAL	57961	2013/2014
SINARE LESSA CARDOSO DA LUZ	56765	2013/2014
SOLANGE CABRAL DE SOUZA	22967	2013/2014
SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	56791	2013/2014
SUELI DOS SANTOS	57837	2013/2014
SUELI JACIRA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	56882	2013/2014
TÁBATA BARBOSA DE SOUSA	56098	2013/2014
TAINARA HONÓRIO RAMOS	56912	2013/2014
THAYMARA FERNANDA MELO LUIZ	25195	2013/2014
THAYSSA CAMPELO CASTRO DA SILVA	57955	2013/2014
THAYSSA CAMPELO CASTRO DA SILVA	57955	2013/2014
VANESSA COSTA SOUSA	57730	2013/2014
VANESSA NUNES DA SILVA	57073	2013/2014
VANESSA TAVARES DA SILVA SOUZA	57079	2013/2014
VÂNIA ELISABET DE BRITO	57091	2013/2014
VERA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTANA	57746	2013/2014
VERÔNICA GONÇALVES LIGIMA	57127	2013/2014
VITOR VASCONCELLOS	57048	2013/2014
VIVIAN DA SILVA MACEDO NUNES	57957	2013/2014
VIVIANE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	57051	2013/2014
WILMA PEREIRA	57114	2013/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 586 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DARIO FRAZAO DE SOUZA	1934	2011/2012
VIVIAN CARLA DE ALMEIDA AGUIAR	3071	2011/2012
SIMONE CRISTIANE DA CRUZ	2077	2013/2014
SILVIA MARIA BAPTISTA	2639	2012/2013
SILVANA MARIA DA COSTA GONÇALVES	2836	2013/2014
ROSILENE ANDRE DE OLIVEIRA	1814	2012/2013
RENE MELLO VIGNE	3049	2013/2014

Atos da Prefeitura

MONICA CRISTINA FERREIRA DOURADO	2693	2013/2014
MARCIO CONDE DOS SANTOS	1904	2013/2014
LUCIANA BAPTISTA LIMA	2840	2013/2014
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS	3216	2013/2014
LUIZ CARLOS POVOA	504	2012/2013
LAZARO SILVA CAZUMBA	2047	2013/2014
KELLI MONTEIRO COSTA	2647	2012/2013
JOSE MARCIO SOARES GOULART PORTUGAL	3089	2012/2013
JURACI BRITO DA SILVA	2853	2012/2013
JOSE RICARDO GARCIA MIRANDA	1937	2013/2014
GILCINEIA FERREIRA	1976	2012/2013
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA SOARES	176	2011/2012
ELISABETE ANTUNES DA CRUZ	335	2012/2013
DENISE CASTELHANO CORREA ALVES	1858	2010/2011
CARLOS JOSE HENRIQUE SOARES	2019	2012/2013
CARLOS EDUARDO PERISSE	2540	2012/2013
DALVA ALVES DE OLIVEIRA	324	2012/2013
MARIA AMELIA FERNANDES DANTAS	541	2009/2010
MARCIA DAS CHAGAS CABRAL MARQUES	523	2012/2013
JOEL FREITAS DE CASTRO	2634	2007/2008
NILDA SOARES BAPTISTA	2065	2011/2012

PORTARIA N.º 589 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **JOSE CARNEIRO**, SERVENTE, matrícula n.º 2045, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, 30(TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014.

PORTARIA N.º 590 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ANTENOR LEMOS WANDERLEY**, TÉCNICO DE RAIOS X, matrícula n.º 2579, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20(VINTE) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 20/04/2014, referente ao 2º período 2008/2009.

PORTARIA N.º 591 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **LEANDRO AZEREDO DE BRITES**, TÉCNICO DE RAIOS X, matrícula n.º 2522, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20(VINTE) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 20/04/2014, referente ao 1º período 2012/2013.

PORTARIA N.º 592 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ALOAN LUIZ GOMES BERFORT**, TÉCNICO DE RAIOS X, matrícula n.º 2608, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20(VINTE) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 20/04/2014, referente ao 2º período 2009/2010.

PORTARIA N.º 593 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/03/2014 a 30/03/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CRISTINA FIGUEIREDO LA RUBIA	2814	2013/2014
WERNER MANFRED JANESCHITZ	733	2012/2013
MARIA DAMIANA E SILVA VARELLA	144	2013/2014
ADRIANA GOMES LEONIDIO	925	2012/2013
ALESSANDRA DA SILVA	2848	2013/2014
ALINE NUNES SIQUEIRA MACEDO	928	2013/2014
CLEONICE SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	912	2013/2014
ELIZABETH DE ARAUJO OLIVEIRA BRASIL	2236	2013/2014
EULALIA DE CASTILHO NUNES	962	2013/2014
JOSILEA ALVES DE MATOS AMANCIO	2169	2013/2014
MARCIA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	119	2013/2014
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS	984	2013/2014
MARIA LUCIENE DE SOUZA GOULART	987	2013/2014
NUBIA PEREIRA ROSA	1806	2012/2013
REGINA FRAGA OGGIONI	2131	2013/2014
FLAVIANE ROSA GOMES	1157	2012/2013
ALBA DUMAS BARROS	1825	2013/2014
AUSEANE FERREIRA RAMOS	2224	2012/2013
CARMEM LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	1977	2013/2014
CASSIA DA SILVA AMADO DE SOUZA	943	2013/2014
CLAUDIA LIMA DE ALMEIDA REGO	2699	2012/2013
FERNANDA SOUSA CARDOSO	1501	2012/2013
FERNANDA DE SOUSA LIMA	1983	2012/2013
MARIA HELENA DE SOUZA FLORENTINO	1938	2011/2012
MARILDA DE OLIVEIRA LIMA	1505	2012/2013
REGINA CELIA DE OLIVEIRA DAS NEVES	2231	2013/2014
SERGIO AUGUSTO TEIXEIRA FERAZ DE ANDRADE	1960	2011/2012

PORTARIA N.º 594 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
IVONE RODRIGUES DOS SANTOS DANIEL	414	2009/2010
LUCIA DA VITORIA CORREIA PIRES	2241	2013/2014
LUCIANA MIRANDA SIQUEIRA DE SOUZA	1084	2012/2013
LUSIAMAR MERLY SANTIAGO	1454	2013/2014
NORMA CONCEIÇÃO ANJOS DOS SANTOS	622	2012/2013
REGINA CELIA	2069	2012/2013
ROSYMERE SOARES DE LIMA DE SOUZA	2707	2013/2014
SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA CRUZ	3230	2010/2011

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0596 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIO CESAR MONTEIRO**, VIGILANTE, matricula nº 846, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014, conforme processo nº.12787/13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de abril de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (21/07/2014), às 10:00hs, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pelo **Exmº Sr. Prefeito Municipal Evandro Bertino Jorge**, conforme **Portaria 0047 de 09 de junho de 2014**, publicada no **BIO**, composta pela Pregoeira Elen Garcia Machado e sua Equipe de apoio composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, Irinaldo Lucas Souza Costa e Alexandre Alcântara Pinto para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de prestação de serviços de consultoria financeira para a carteira de ativos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba – RJ – PREVI MANGARATIBA. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta **DESERTA**. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.

Pregoeira
Elen Garcia Machado

Equipe de Apoio
Mariana de Vasconcellos Pontes Alves.
Irinaldo Lucas Souza Costa.
Alexandre Alcântara Pinto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2014

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de AGUA MINERAL em garrafão de polycarbonato com capacidade de 20 litros para atender as Secretarias de Saúde, Administração e Educação **PROCESSO Nº 1008/2014 e apensos 2900/2014 e 3211/2014**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Educação, e, de outro lado, a empresa **ACSAREDE COMÉRCIO DE BEBIDAS E CEREAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.556/0001-62, com sede Rua Maranhão, s/n, Lote 03 Qdr 07 Parte- Praia do Saco- Mangaratiba- RJ, Telefone: 21-3789-2835, neste ato, representada pela Sra. Ana Cláudia Santos Arede, Brasileira, Solteira, Empresária, portador de Cédula de Identidade RG nº 08579428-7, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.907.587-33, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA**

REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações,firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de AGUA MINERAL em garrafão de polycarbonato com capacidade de 20 litros para atender as Secretarias de Saúde, Administração e Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra a presente ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 046/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 046/2014, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Secretaria	Quant.	Quant. Total	Menor Valor Unitário	Marca	Valor Global
1	Água mineral (natural), acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade de 20 litros	Secretaria Saúde	12376	25876	R\$ 8,50	Hidratta/ Itapui/ Hidroleve	R\$ 219.946,00
		Secretaria de Administração	12000				
		Secretaria de Educação	1500				
TOTAL							R\$ 219.946,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$: 219.946,00** (duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.
4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
4.3 A presente Ata deverá ser publicada e seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato.
5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos

condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo 1008/2014 E APENSOS 2900/2014 E 3211/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês,

calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Atos da Prefeitura

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 11 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
REAIS ME

ACS AREDE COMÉRCIO DE BEBIDAS E CE-

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 046/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 10 de julho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01008/2014 e 02900/2014, 03211/2014	ACS AREDE COMÉRCIO DE BEBIDAS E CEREAIS ME	RS: 219.946,00

Perfazendo um valor total: **RS: 219.946,00** (duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais).

Mangaratiba, 11 de julho de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 047/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 17 de julho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
12794/2013 e Apensos: 13268/2013, 3428/2014 E 5684/2014	PELETANES MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME	RS 698.616,62

Perfazendo um valor total: **RS 698.616,62** (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Mangaratiba, 17 de julho de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2014

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos para as Secretarias de Esporte e Lazer, Comunicação Social, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos desta Prefeitura

Processo nº. 12794/2013 E APENSOS 13268/2013, 3428/2014 E 5684/2014

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio das Secretarias de Esporte e Lazer, Comunicação Social, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos, e, de outro lado, a empresa **PELETANES MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.100/0001-96, com sede Av. Paulo de Frontin, 217- Itaguaí- RJ, Telefone: 21-2688-3363 neste ato, representada pelo Sr. José Luiz Peleteiro Fentanes, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador de Cédula de Identidade RG nº 00121806465, emitido DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.798.497-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a aquisição de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos para as Secretarias de Esporte e Lazer, Comunicação Social, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos desta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 047/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 047/2014, conforme quadro abaixo:

Atos da Prefeitura

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	ADIPÔMETRO, FORMATO APALPADORES COM MOLA DE PRESSÃO CONSTANTE EM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, RELÓGIO MOSTRADOR COM RESOLUÇÃO EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS (DECIMAL). DIMENSÕES APROXIMADAS : 0 A 64MM, COM TOLERÂNCIA: DE 0,5 MM EM 65 MM.	UND	20	SANNY	R\$ 979,90	R\$ 19.598,00
2	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL DE 1,80 METROS 1,0CM NA COR OFICIAL BRANCA E VERMELHA.	UND	12	UMBER	R\$ 111,90	R\$ 1.342,80
3	APARELHO DE CHUTES REFORÇADOS APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS:, TAMANHO: 40CM X 20CM X 13CM (COMP. X LARG. X ESPE.), MATERIAL COURO SINTÉTICO: ESPUMA E BORRACHA DE ALTA DENSIDADE.	UND	20	PRETORIAN	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
4	Apito Oficial Resistente, produz até 115db/ composição: plástico/peso líquido aproximadamente: 0,005g, dimensões aproximadas: (LXAXP) 2x5, 5x2cm, cor preto	UND	90	FOX	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
5	Aro de Basquetebol Aro duplo oficial de tubo maciço de 5/8, rede tipo chuí	PAR	1	LLK	R\$ 381,90	R\$ 381,90
6	Aro de plástico (Bambolê) Tamanho médio, diversas cores, diâmetro de 60-65 cm, aro plástico de PVC reforçado, colado e grampeado.	UND	378	LLK	R\$ 1,79	R\$ 676,62
7	Bandeira Brasil 1,35x1,92	UND	60	LLK	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
8	Bandeira Estado Rio 1,35x1,92	UND	60	LLK	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
9	Bandeira Município 1,35x1,92	UND	60	LLK	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
10	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO BORRACHA, MATERIAL PONTA METAL, COR PRETO TIPO (SAPATEIRO)	UND	20	LLK	R\$ 1,99	R\$ 39,80
11	Bola basquetebol (adulto) Material microfibras matrizada, peso cheia 400-500g, circunferência 62-64cm. Característica adicional carimbo CBB, modelo pro 6.1, ou borracha, vulcanizada, com pino, peso e tamanho oficiais CBB, forro com filamento interno de nylon, câmara butil e miolo removível, com capacidade de aprox. 7 a 9 libras de pressão.	UND	27	PENALTY	R\$ 271,20	R\$ 7.322,40
12	Bola basquetebol (infantil) Material microfibras matrizada, peso cheia 400-500g, circunferência 64-74cm. Característica adicional carimbo CBB, modelo pro 5.1, ou borracha, vulcanizada, com pino, peso e tamanho oficiais CBB, forro com filamento interno de nylon, câmara butil e miolo removível, com capacidade de aprox. 7 a 9 libras de pressão	UND	11	PENALTY	R\$ 57,10	R\$ 628,10
13	Bola borracha nº 10 Peso 180-200g, Diâmetro: 48-50mm, com válvula.	UND	28	PENALTY	R\$ 24,90	R\$ 697,20
14	Bola borracha nº 12 Peso 250-270g, Diâmetro: 57-59mm, com válvula	UND	73	PENALTY	R\$ 25,90	R\$ 1.890,70
15	Bola de Beach soccer oficial 18 gomos, costurada, câmara butil, Material: PU, miolo removível e lubrificado, peso aproximado: 421-450g – circunferência 54-56 cm	UND	34	PENALTY	R\$ 119,90	R\$ 4.076,60
16	Bola de campo Oficial 8 gomos, costurada, câmara butil, Material: PVC, miolo removível, peso aproximado: 410-450g – circunferência 68-70 cm	UND	159	PENALTY	R\$ 129,90	R\$ 20.654,10
17	Bola de futebol americano Bola de futebol americano, couro sem brilho, tamanho adulto, câmara de butil, dimensões: 30X18X18, 200 g.	UND	20	PENALTY	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
18	Bola de Futebol de Campo Mirim circunferência aproximada 48cm x 50cm, 0.5Bar / 7Psi, peso estimado 200g.	UND	100	PENALTY	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
19	Bola de Futevolei Bola oficial de Futevôlei com 8 gomos., Tecnologia termotec circunferência aproximada 65cm x 70cm peso aproximado 400g x 500g.	UND	20	PENALTY	R\$ 171,90	R\$ 3.438,00
20	Bola de Tênis Massa superior a 56,0g e inferior a 59,4g; diâmetro: de 60 a 90mm, espessura da camada têxtil 0,5 a 5mm, matéria borracha com feltro, (Confederação Brasileira de Tênis)	UND	180	WILSON	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
21	Bola de Volei Pró 5.500 Oficial Matrizada com 18 gomos confeccionada em Microfibras de PU peso aproximado 260g a 300g, diâmetro aproximado a 65cm a 67cm.	UND	143	PENALTY	R\$ 149,90	R\$ 21.435,70
22	Bola de Volei de praia Pró 6.000 Oficial Matrizada com 18 gomos confeccionada em Microfibras de PU.	UND	50	PENALTY	R\$ 228,90	R\$ 11.445,00
23	Bola futsal Max 200 (infantil) 8 gomos, termotec, camada neogel, material: PU, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 350-380g, circunferência: 55-59cm.	UND	168	PENALTY	R\$ 149,90	R\$ 25.183,20
24	BOLA FUTSAL(ADULTO 500), PESO MÉDIO DA BOLA CHEIA 410 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PU COSTURADA A MÃO.	UND	188	PENALTY	R\$ 169,90	R\$ 31.941,20
25	Bola Handebol Oficial H1 32 gomos, costurada, material PU/PVC ultra grip, Câmara airbility, miolo slip sistem removível e lubrificado, peso aproximado: 230 - 270g, circunferência: 52cm	UND	37	PENALTY	R\$ 87,90	R\$ 3.252,30
26	Bola Handebol Oficial H2 32 gomos, costurada, material PU e PVC ultra grip, Câmara airbility, miolo slip sistem removível e lubrificado, peso aproximado: 325-400g, circunferência54-56cm	UND	34	PENALTY	R\$ 101,90	R\$ 3.464,60
27	Bola plástico (colorida) Bola de vinil em cores diversas, dimensão aprox. 40cm	UND	40	LLK	R\$ 14,90	R\$ 596,00
28	Bolão de borracha Bola terapêutica, tipo bola suíça de borracha, 75cm azul.	UND	4	VOLLO	R\$ 77,90	R\$ 311,60
29	BOLAS DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. MATERIAL DE ACETATO CELULÓIDE. JOGO COM 06 UNIDADES PESO APROXIMADO 2, 5G.	UND	60	YASHIMA	R\$ 2,90	R\$ 174,00

Atos da Prefeitura

30	Bolicho (Grande) Colorido, material de polietileno, composição da embalagem: 06 pinos de plástico, 02 bola de plástico, indicado para crianças a partir de 03 anos, dimensões aproximadas 30cm, bola de 8cm a 10cm.	UND	10	LLK	R\$ 32,50	R\$ 325,00
31	Bolsa de 1º socorros, para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon, a prova d'água na cor Vermelha ou laranja, medindo aproximadamente 62 cm de comprimento, 30 cm de largura por 24 cm de altura com costura dupla.	UND	30	HOJJ	R\$ 142,50	R\$ 4.275,00
32	Bolsa de uniformes para transporte dos uniformes em nylon, tamanho padrão com alças para transporte e costura reforçada.	UND	30	HOJJ	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
33	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL PVC, PLÁSTICO, FIBRA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 25CMX40CMX20CM.	UND	20	LLK	R\$ 46,50	R\$ 930,00
34	BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PESO APROXIMADO 40G A 50G DIMENSÕES DO PRODUTO, 21,0CM X 8CM	UND	74	PENALTY	R\$ 22,60	R\$ 1.672,40
35	Botons em Metal Dimensões 3,5cm x 3,5cm personalizado e tipo com fotografia.	UND	50	LLK	R\$ 3,40	R\$ 170,00
36	Botons com acabamento em resina tamanho 3,5cm x 3,5cm.	UND	50	LLK	R\$ 4,10	R\$ 205,00
37	CALÇA PARA CAPOEIRA MODELO ABADA EM HELANCA, BRANCA, COM ELÁSTICO E ATÉ 6 PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (INFANTIL).	UND	500	LLK	R\$ 45,20	R\$ 22.600,00
38	CALÇA CAPOEIRA MODELO ABADA EM HELANCA, BRANCA COM ELÁSTICO E PASSANTES NA CINTURA, EM TAMANHOS DIVERSOS (ADULTA).	UND	500	LLK	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
39	Canetas Personalizadas materail plástico com 2 ou 3 cores gravadas.	UND	4.000	LLK	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
40	CAPACETE ARTES MARCIAIS – ALTA PROTEÇÃO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, MATERIAL EVA, PESO APROXIMADO 300G A 350G, DIMENSÕES 25X20X21, PARA ARTES MARCIAIS, CATEGORIA ADULTO, PRETO.	UND	50	PRETORIAN	R\$ 115,90	R\$ 5.795,00
41	CAPACETE ARTES MARCIAIS - CAPACETE ALTA PROTEÇÃO COM GRADE, E GRADE REMOVÍVEL, COM PROTEÇÃO TOTAL DE CABEÇA, PARA ARTES MARCIAIS, CATEGORIA ADULTO, ESPORTES KARATÊ TAMANHO G.	UND	50	PRETORIAN	R\$ 127,90	R\$ 6.395,00
42	Carrinho para Marcação de Campo de Futebol Tem capacidade para 20 Kg de Tinta a Base de Água Tem capacidade para 20 Kg de Tinta a Base de Água Mistura recomendável para marcação média (2 de água x 1 de Tinta) Dimensões Básicas: 100 x 60 x 60 Peso Aproximado: 20 Kg Fácil Manutenção Largura da Linha 12 cm (Regulável)	UND	4	SPORTIN	R\$ 2.340,00	R\$ 9.360,00
43	COLCHONETE DE GINÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 1,10 LARGURA 0,60, ESPESSURA 4CM .	UND	255	LLK	R\$ 29,90	R\$ 7.624,50
44	Colete adulto G 100% Poliéster, diversar cores, tipo sem bolsos e com elásticos nas laterais, dimensões 45cm x 55cm.	UND	700	LLK	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
45	Colete adulto M 100% Poliéster, diversar cores, tipo sem bolsos e com elásticos nas laterais, dimensões 45cm x 55cm.	UND	700	LLK	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
46	Colete adulto P 100% Poliéster, diversar cores, tipo sem bolsos e com elásticos nas laterais, dimensões 45cm x 55cm.	UND	400	LLK	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
47	Coletes infantis diversas cores, material poliéster ou trilobal, tamanho G padrão infantil.	UND	400	LLK	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
48	Coletes infantis diversas cores, material poliéster ou trilobal, tamanho M padrão infantil.	UND	500	LLK	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
49	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR LARANJA E BRANCO MATERIAL PLÁSTICO MALEAVÉL.	UND	100	LLK	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
50	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM PVC NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR PRETO E AMARELA MATERIAL PLÁSTICO MALEAVÉL.	UND	100	LLK	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
51	Cone demarcatório Plástico rígido, altura: 22cm diâmetro, diâmetro da base 13cm / diâmetro do topo 2,5cm cor vermelha	UND	358	LLK	R\$ 4,90	R\$ 1.754,20
52	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para Goleiros Infante Juvenil	UND	4	LAMBRA	R\$ 63,90	R\$ 255,60
53	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para Goleiros Juvenil	UND	4	LAMBRA	R\$ 63,90	R\$ 255,60
54	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para Goleiros Mirim	UND	4	LAMBRA	R\$ 63,90	R\$ 255,60
55	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para Goleiros Pré Mirim	UND	4	LAMBRA	R\$ 63,90	R\$ 255,60
56	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para jogos Juvenil	UND	4	LAMBRA	R\$ 49,90	R\$ 199,60
57	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para jogos Infante Juvenil	UND	4	LAMBRA	R\$ 49,90	R\$ 199,60
58	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para jogos Mirim	UND	4	LAMBRA	R\$ 46,20	R\$ 184,80
59	Conjunto Kit (Camisa, Calção e Meião) para jogos Pré mirim	UND	4	LAMBRA	R\$ 46,20	R\$ 184,80
60	Corde de pular tecida poliéster elastico, material manopla madeira anatômica e flexível comprimento 2,75m. Todas as cores, com girador super resistente	UND	140	LLK	R\$ 84,90	R\$ 11.886,00
61	Corde de sisal Diâmetro aproximado – 10mt a 12mt –, peso linear do cabo 10 – 10Kg, composição: Sisal 9mm, ponteira de borracha.	UND	110	LLK	R\$ 19,90	R\$ 2.189,00
62	Corde Elástica Cordas de 4mt de polipropileno, espessura 10mm com dois pegadores	UND	50	LLK	R\$ 13,90	R\$ 695,00
63	Corde Elástica Cordas de 6mt de polipropileno, espessura 10mm com dois pegadores	UND	30	LLK	R\$ 16,90	R\$ 507,00

Atos da Prefeitura

64	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME E DATA, DIMENSÕES 4X10X20CM.	UND	30	VOLLO	R\$ 87,90	R\$ 2.637,00					
65	JOELHEIRA, MATERIAL, 45% POLIÉSTER, 40% POLIUTERANO 20% BORRACHA, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO PARA A PRÁTICA DE VOLEIBOL OU HANDBOLL.	PAR	100	REALTEX	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00					
66	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL PLÁSTICO E MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	UND	30	XALINGO	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00					
67	Kit basquete (infantil) Tabela azul com detalhamento em branco e vermelho, aro preto, bola laranja, dimensão aprox. AxLxP – 60x43, 5x90cm, peso aprox. 3,2kg, composição MDF 9mm, bola vulcanizada e nylon	UND	4	MASTER	R\$ 129,90	R\$ 519,60					
68	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, MATERIAL POLIÉSTER 55% A 65%, LÁTEX 60% A 70%, MODELO ADULTO TIPO 11 DE 19CM A 21CM, MODELO ADULTO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	PAR	50	PENALTY	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00					
69	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL POLIÉSTER 45% A 55%, LÁTEX 20% A 30%, ESPUMA EM PVC FECHO COM VELCRO, MODELO ADULTO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	PAR	50	PENALTY	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00					
70	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL, PALMA DA MÃO EM LÁTEX, COSTA DA MÃO EM EVA, TIPO FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, DIMENSÕES DE 9CM A 16CM, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	PAR	80	PENALTY	R\$ 67,90	R\$ 5.432,00					
71	Máquinas de Encordoar Raquetes Modelo: Flex 06 Caixa Sistema de Tensionamento: Tension Manual System TMS Apoios de fixação da raquete: 6 (Seis) Apoios Calibragem (Tensão): 10 à 80 libras	UND	1	SPORTIN	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00					
72	Medalhas Acrílicas personalizadas 7cm x 7cm	UND	2.000	LLK	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00					
73	Medalhas de 1º lugar Material: medalha de metal na cor ouro Tamanho: 5 cm de diâmetro, fita de gorgurão 84 cm x 15mm	UND	700	LLK	R\$ 1,19	R\$ 833,00					
74	Medalhas de 2º Lugar Material: medalha de metal na cor prata Tamanho: 5 cm de diâmetro, fita de gorgurão 84 cm x 15mm	UND	500	LLK	R\$ 1,19	R\$ 595,00					
75	Medalhas de 3º lugar Material: medalha de metal na cor bronze Tamanho: 5 cm de diâmetro, fita de gorgurão 84 cm x 15mm	UND	500	LLK	R\$ 1,19	R\$ 595,00					
76	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL MODELO SEMI-AUTOMÁTICO. MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO. VISOR DIGITAL, INDICADOR DE ARRITMIA, FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO PILHAS. CERTIFICADO PELO IMETRO E DE APROVADO PARA USO DOMICILIAR PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC).	UND	12	OMRON	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80					
77	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA DE MADEIRA DOBRÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS A 1,50M X 2,75M X 0,75M.	UND	20	SPEEDO	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00					
78	Mini-Baliza (futebol) Baliza reversível muito sólida em tubo desmontável, uma bola de futebol Nº1, com rede de fio entrançado, dimensão 1,20x80 ou 0,90 x 0,60	UND	1	MASTER	R\$ 169,90	R\$ 169,90					
79	Pares de chuteiras nº39/40	PAR	100	OXN	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00					
80	Pares de chuteiras nº41/42	PAR	100	OXN	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00					
81	Pares de Chuteiras nº 33/34	PAR	100	OXN	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00					
82	Pares de Chuteiras nº 35/36	PAR	100	OXN	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00					
83	Pares de chuteiras nº37/38	PAR	100	OXN	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00					
84	Peteca em quatro penas brancas nas extremidades resistentes, entrelaçadas e fixadas, fundo de borracha, tamanho de 15cm e peso de 40 a 43g	UND	55	LLK	R\$ 12,90	R\$ 709,50					
85	Placa em Acrílico 31,0 x 27,5	UND	100	LLK	R\$ 193,90	R\$ 19.390,00					
86	Placa em metal (aço) tamanho aproximado 20cm x 30cm com estojo.	UND	60	LLK	R\$ 408,00	R\$ 24.480,00					
87	Placar em alumínio, dobrável Marcadores em plástico flexível Dimensões aproximadas do Placar(C x L): 36,5 x 23cm Dimensões aproximadas de cada Marcador(C x L): 8 x 14cm	UND	10	BUTTERELY	R\$ 79,90	R\$ 799,00					
88	Porta Bandeiras, material madeira, tipo arco para 3 bandeiras, 20 x 50 x 25	UND	10	LLK	R\$ 172,90	R\$ 1.729,00					
89	PROTETOR DE TÓRAX APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS: DUPLA FACE PARA PRÁTICA DE KARATÊ TAMANHO 0,60X0,05X0,85X NAS CORES VERMELHA E BRANCA.	UND	30	PRETORIAN	R\$ 163,90	R\$ 4.917,00					
90	PROTETOR DE TÓRAX, APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS: DUPLA FACE, MATERIAL EVA, COM MAIOR RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO ESPECÍFICA TAEKOWNDO TAMANHO ÚNICO.	UND	30	PRETORIAN	R\$ 197,90	R\$ 5.937,00					
91	Púlpito em Acrílico dimensões 1,10 x 45 x 35, 100% acrílico 8 mm	UND	10	LLK	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00					
92	Raquete de tênis de mesa profissional, raquete clássica com a superfície da borracha lisa, sendo um lado vermelho e outro preto, peso aproximado 150g a 180g, dimensão 25cm x 14cm x 1cm.	UND	50	VOLLO	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00					

Atos da Prefeitura

93	Raquete de Tênis. Peso aproximado 240g a 250g, dimensões 55cm x 27cm x 2cm, material alumínio	UND	50	WILSON	R\$ 116,90	R\$ 5.845,00
94	RAQUETES PARA ARTES MARCIAIS: TAMANHO ÚNICO, COM LAÇO PARA O PUNHO, PESO APROXIMADO A 800G DIMENSÕES 0,21CM X 0,33 X 0,60.	UND	50	PRETORIAN	R\$ 105,90	R\$ 5.295,00
95	Rede basquete (oficial) Seda, fio 4mm de polietileno, fio nº 04 confeccionada em seda, malha 7x7cm.	PAR	6	MASTER	R\$ 25,50	R\$ 153,00
96	Rede de Futebol de Campo Estilo Caixote Fio 4, dimensões 7,00 x 2,20 material de nylon.	UND	20	MASTER	R\$ 178,90	R\$ 3.578,00
97	Rede de Futebol Society Tamanho 5,50 x 2,20 Fio 3	PAR	50	MASTER	R\$ 209,90	R\$ 10.495,00
98	Rede de futevôlei oficial, material lonas de algodão e nylon, dimensões 1,0mt x 10,0mt, peso aproximado a 2,kg a 2,10kg.	UND	10	MASTER	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
99	REDE DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,70M X 15CM SEMI-PROFISSIONAL .	UND	40	MASTER	R\$ 17,90	R\$ 716,00
100	Rede de tênis oficial, rede de nylon, fio 2,5mm. Medida aproximada: 1,08 x 12,80 metros.	UND	6	MASTER	R\$ 229,90	R\$ 1.379,40
101	Rede de Vôlei oficial Com fio de polipropileno (seda) 2mm, medindo 9,50m x 1,00m, na cor preta, malha 10cm, modelo oficial, aditivo ultra violeta, ilhós metálico, e revestimento sintético nas duas pontas para amarração, com 02 (duas) faixas (superior 7cm e inferior 5cm em lona de algodão).	UND	71	MASTER	R\$ 69,90	R\$ 4.962,90
102	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTSAL, TAMANHO OFICIAL 3,20 X 2,10 (PAR).	PAR	106	MASTER	R\$ 103,90	R\$ 11.013,40
103	SACOLA, MATERIAL MALEÁVEL COM ESPAÇO PARA QUALQUER TIPO DE BOLA, PESO APROXIMADO 300G A 400G, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM X 40CM X 60CM, COM ALÇAS PARA APOIO.	UND	30	MASTER	R\$ 138,90	R\$ 4.167,00
104	Suporte para mesa de tênis de mesa Padrão internacional de competição, tendo a armação de ferro esmaltado e o sistema de rosca para melhor aderência na mesa/haste com altura de 15,25cm	UND	10	VOLLO	R\$ 162,90	R\$ 1.629,00
105	Cone tartaruga treinamento físico, feito de material plástico, tamanho padrão e cores diversas.	UND	200	LLK	R\$ 4,80	R\$ 960,00
106	Tarugo Mastro Acrílico 6 mm de diametro - 15 metros	UND	10	LLK	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
107	Tatame liso, sem encaixe, 200CM x 100cm x 1cm, antiderrapante, atóxico, macio, térmico, impermeável, lavável, espuma densidade 110, material EVA Etil Vinílico acetato nas cores preto ou azul.	UND	110	LLK	R\$ 77,90	R\$ 8.569,00
108	Tenda medindo 2m x 2m, com estrutura de ferro com revestimento em epóxi, cobertura em lona plástica, impermeável dimensões teto 2,0 x 2,0 altura central de 2,30mt.	UND	10	MOOR	R\$ 126,90	R\$ 1.269,00
109	Troféu 1º lugar Troféu em metal com Altura de 90 cm cor: Dourado	UND	100	LLK	R\$ 187,90	R\$ 18.790,00

110	Troféu 2º Lugar Troféu em metal com Altura de 60 cm cor: Dourado	UND	100	LLK	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00
111	Troféu 3º Lugar Troféu em metal com Altura de 30 cm cor: Dourado	UND	100	LLK	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
112	Troféu Acrílico 25,5x17,5	UND	500	LLK	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00
113	Troféu de artilheiro em metal com Altura de 25 cm cor: dourado com a base preta, com plaqueta para gravação.	UND	100	LLK	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
114	Troféu metal tipo placa de homenagem 10x15 com estojo.	UND	500	LLK	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00
TOTAL						R\$ 698.616,62

3.2 O valor global estimado deste termo é de **R\$ 698.616,62** (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V, item 6**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pelas Secretarias de Esporte e Lazer, Comunicação Social, Educação e Assistência Social e Direitos Humanos.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer

caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo nº. 12794/2013 E APENSOS 13268/2013, 3428/2014 E 5684/2014, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em

vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato,

com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 17 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

PELETANES MATERIAL
ESPORTIVO LTDA-ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº:	CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2014
PROCESSO 0119/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material pirotécnico (fogos), em atendimento as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 2014, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 22 de julho de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

LICITAÇÃO: Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07231/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de agosto de 2014, às 10:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para **REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BONDIM EM MURIQUI – 4º DISTRITO DE MANGARATIBA/RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 18 de julho de 2014
Fábio Cavalcante de Brito
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2014

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em confecção

de estruturas em metalon, para sinalização de obras, reformas de unidades, eventos e informações em geral aos municípios, produção e instalação de estruturas em metalon onde posteriormente serão aplicadas lonas impressas com as campanhas institucionais PROCESSO Nº 06010/2014.

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e do outro lado, a empresa **VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.642/0001-16, com sede na Rua Jonas Garcia nº 31, lj 3, Centro- Cabo Frio- RJ, Tel: 21-7763-7574, neste ato, representada pela Sra. Isabelle Ramalho de Souza, Brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade RG nº 28.473.643-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.289.477-33 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em confecção de estruturas em metalon, para sinalização de obras, reformas de unidades, eventos e informações em geral aos municípios, produção e instalação de estruturas em metalon onde posteriormente serão aplicadas lonas impressas com as campanhas institucionais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 048/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no **Processo Administrativo 06010/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2014, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Cavaletes, formato 80cm x 1,50m em metalon 30 x 20mm x 18mm; COM INSTALAÇÃO	peça	500	R\$ 172,00	R\$ 86.000,00
2	Placas, formato 4m x 2m em metalon tubular 4" x 18mm; COM INSTALAÇÃO	peça	200	R\$ 660,00	R\$ 132.000,00
3	Placas de poste, formato 80cm x 1,70m em metalon 30 x 20mm x 18mm; COM INSTALAÇÃO	peça	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 418.000,00

3.2 O valor total para este contrato será de: **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as

Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo 06010/2014**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no

30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Atos da Prefeitura

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Identidade nº: _____ Identidade nº: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 064/2014
PROCESSO 12792/2013

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa, associação ou entidade especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de agosto de 2014, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 22 de julho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 048/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de julho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
06010/2014	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	RS: 418.000,00

Perfazendo um valor total: **RS 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais).

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório 02245/2014 por Pregão Para Registro de Preços nº 044/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 16 de julho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
02245/2014	E. LOURENÇO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	RS: 172.296,50

Perfazendo um valor total: **RS 172.296,50** (cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Mangaratiba, RJ, em 16 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2014 –

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de Cartuchos para Impressora, no quantitativo e especificações técnicas em atendimento as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
PROCESSO Nº 02245/2014

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, Saúde, Educação, Governo e Administração da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, e, de outro lado, a empresa E. LOURENÇO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 10.290.263/0001-36, no endereço: Rua General Bocaiúva, 655 Loja A/B Itaguaí- RJ, Telefone: 021-2688-5661 representante Legal: Érica Rangel de Oliveira Golvim, brasileira, Empresária, Casada, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.690.768-2, emitido Dic-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.321.417-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta

foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para o fornecimento de Cartuchos para Impressora, no quantitativo e especificações técnicas em atendimento as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, parte integrante desta Ata, independente de descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 044/2014, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº: 02245/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 044/2014, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
1	CARTUCHO HP 21	UNID	150	R\$ 50,65	R\$ 7.597,50
2	CARTUCHO HP22	UNID	150	R\$ 64,69	R\$ 9.703,50
3	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UNID	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
4	CARTUCHO HP 60 PRETO	UNID	300	R\$ 48,49	R\$ 14.547,00
5	CARTUCHO HP 94	UNID	150	R\$ 75,49	R\$ 11.323,50
6	CARTUCHO HP 95	UNID	150	R\$ 98,02	R\$ 14.703,00
7	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNID	200	R\$ 38,78	R\$ 7.756,00
8	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNID	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
9	CARTUCHO HP 901 PRETO	UNID	150	R\$ 51,74	R\$ 7.761,00
10	CARTUCHO HP 901 COLORIDO	UNID	150	R\$ 91,70	R\$ 13.755,00
11	CARTUCHO Epson 194 MARGENTA	UNID	150	R\$ 26,89	R\$ 4.033,50
12	CARTUCHO Epson 194 PRETO	UNID	150	R\$ 20,41	R\$ 3.061,50
13	CARTUCHO Epson 194 AMARELO	UNID	150	R\$ 25,17	R\$ 3.775,50
14	CARTUCHO Epson 194 CIANO	UNID	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
15	CARTUCHO HP 17	UNID	150	R\$ 106,92	R\$ 16.038,00
16	CARTUCHO HP 27	UNID	150	R\$ 68,32	R\$ 10.248,00
17	CARTUCHO LEX 17	UNID	150	R\$ 65,34	R\$ 9.801,00
18	CARTUCHO LEX 27	UNID	150	R\$ 75,25	R\$ 11.287,50
TOTAL				R\$ 172.296,50	

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 172.296,50 (cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da

assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da Prefeitura. extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo X**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº **02245/2014** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 16 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

E. LOURENÇO EQUIPAMENTO

DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº:

CPF nº:

CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2014
PROCESSO 00930/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática para modernização da infra-estrutura de TI compreendendo os seguintes setores: Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; Gestão e Controle do Almoxarifado; Gestão do Patrimônio; Gestão de Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Protocolo; Gestão Escolar; Sistema de Saúde; Ação Social; Defesa Civil entre outros, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima

Mangaratiba, 22 de julho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.054/2014
PROCESSO 06066/2014 e Apenso: 06912/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços na prestação de serviços especializado de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas de todas as Unidades das Secretarias e prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e das unidades Escolares e Prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 07 de agosto de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 23 de julho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

ERRATA

No jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano X, n.º 439 de 03 de abril de 2014.

Onde lê-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2014
PROCESSO Nº 103/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Agrião KG fresco	KG	HORTIFRUTI	1.150	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
11	Bertalha KG fresca	KG	HORTIFRUTI	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
16	Cheiro verde KG fresco composto por salsa e cebolinha	KG	HORTIFRUTI	6.846	R\$ 2,49	R\$ 17.046,54
18	Coentro KG fresco	KG	HORTIFRUTI	6.972	R\$ 2,39	R\$ 16.663,08

19	Couve KG comum fresco	KG	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
20	Espinafre KG fesco	KG	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	Hortelã KG fresca	KG	HORTIFRUTI	6.300	R\$ 2,85	R\$ 17.955,00

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2014
PROCESSO Nº 103/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Agrião fresco	Molho com peso médio de 500g cada	HORTIFRUTI	1.150	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
11	Bertalha fresca	Molho com peso médio de 400g cada	HORTIFRUTI	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
16	Cheiro verde fresco composto por salsa e cebolinha	Molho com peso médio de 150g cada	HORTIFRUTI	6.846	R\$ 2,49	R\$ 17.046,54
18	Coentro fresco	Molho com peso médio de 150g cada	HORTIFRUTI	6.972	R\$ 2,39	R\$ 16.663,08
19	Couve comum fresco	Molho com peso médio de 400g cada	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
20	Espinafre fesco	Molho com peso médio de 350g cada	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	Hortelã fresca	Molho com peso médio de 100g cada	HORTIFRUTI	6.300	R\$ 2,85	R\$ 17.955,00

ERRATA

No jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano X, n.º 449 de 18 de junho de 2014.

Onde lê-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014
PROCESSO Nº 1587/2014
TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

6	Pneus Saveiro/Santana/Gol/Voyage/Strada 185/R14	FIRESTONE	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
---	---	-----------	-----	------------	---------------

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014
PROCESSO Nº 1587/2014
TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

6	Pneus Saveiro/Santana/Gol/Voyage/Strada 185/70 R14	FIRESTONE	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
---	--	-----------	-----	------------	---------------

ERRATA

No jornal "Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba", Ano IX, n.º 389 de 05 de abril de 2013, na página 19.

Onde lê-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 017/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de março de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.727/0001-22, cujos preços finais foram:

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 018/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de março de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

SEVEN EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.267/0001-46, cujos preços finais foram:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2014
PROCESSO: 06736/2014 e Apenso: 05787/2014

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço continuado de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E TIPO SPLIT'S, FREEZER, REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR, incluindo o fornecimento de peças**, se for o caso, o regime de execução indireta, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2014, às 15:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

ERRATA

No jornal "Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba", Ano X, n.º 439 de 03 de abril de 2014.

Onde lê-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2014
PROCESSO Nº 103/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Agrião KG fresco	KG	HORTIFRUTI	1.150	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
11	Bertalha KG fresca	KG	HORTIFRUTI	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
16	Cheiro verde KG fresco composto por salsa e cebolinha	KG	HORTIFRUTI	6.846	R\$ 2,49	R\$ 17.046,54
18	Coentro KG fresco	KG	HORTIFRUTI	6.972	R\$ 2,39	R\$ 16.663,08
19	Couve KG comum fresco	KG	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
20	Espinafre KG fresco	KG	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	Hortelã KG fresca	KG	HORTIFRUTI	6.300	R\$ 2,85	R\$ 17.955,00

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2014
PROCESSO Nº 103/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Agrião fresco	Molho com peso médio de 500g cada	HORTIFRUTI	1.150	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
11	Bertalha fresca	Molho com peso médio de 400g cada	HORTIFRUTI	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
16	Cheiro verde fresco composto por salsa e cebolinha	Molho com peso médio de 150g cada	HORTIFRUTI	6.846	R\$ 2,49	R\$ 17.046,54
18	Coentro fresco	Molho com peso médio de 150g cada	HORTIFRUTI	6.972	R\$ 2,39	R\$ 16.663,08
19	Couve comum fresco	Molho com peso médio de 400g cada	HORTIFRUTI	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
20	Espinafre fresco	Molho com peso médio de 350g cada	HORTIFRUTI	4.500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	Hortelã fresca	Molho com peso médio de 100g cada	HORTIFRUTI	6.300	R\$ 2,85	R\$ 17.955,00

ERRATA

No jornal "Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba", Ano X, n.º 449 de 18 de junho de 2014.

Onde lê-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014
PROCESSO Nº 1587/2014
TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

6	Pneus Saveiro/Santana/Gol/Voyage/Strada 185/R14	FIRESTONE	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
---	---	-----------	-----	------------	---------------

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2014
PROCESSO Nº 1587/2014
TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

6	Pneus Saveiro/Santana/Gol/Voyage/Strada 185/70 R14	FIRESTONE	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00
---	--	-----------	-----	------------	---------------

ERRATA

No jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, n.º 389 de 05 de abril de 2013, na página 19.

Onde lê-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 017/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de março de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.727/0001-22, cujos preços finais foram:

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 018/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 26 de março de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

SEVEN EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.267/0001-46, cujos preços finais foram:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2014
PROCESSO: 06736/2014 e Apensos: 05787/2014

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço continuado de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E TIPO SPLIT'S, FREEZER, REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E MÁQUINA DE LAVAR, incluindo o fornecimento de peças**, se for o caso, o regime de execução indireta, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2014, às 15:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

ERRATA

No jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, n.º 400 de 27 de junho de 2013.

Onde lê-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

32	Ficha de cadastramento de gestante	Unid.	5.000	R\$ 47,54	R\$ 237.700,00
----	------------------------------------	-------	-------	-----------	----------------

Leia-se

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

32	Ficha de cadastramento de gestante	Bloco / 100 fls	5.000	R\$ 47,54	R\$ 237.700,00
----	------------------------------------	-----------------	-------	-----------	----------------

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.060/2014

PROCESSO : 11942/13 e Apenso: 0226/14

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais de limpeza, no quantitativo e especificações técnicas a seguir informadas, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 24 de julho de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira